



**Assembleia Legislativa do Estado do Acre  
Legisla-e**

**LEI ORDINÁRIA Nº 6, DE 4 DE DEZEMBRO 1963**

Concede título de Cidadão Acreano aos Doutores João Belchior Marques Goulart, Aliomar Baleeiro, Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto e Mário Marques da Costa.

**Data de Criação**

04/12/1963

**Data de Publicação**

21/12/1963

**Diário de Publicação**

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 27, de 21/12/1963

**Origem**

Não informada

**Tipo**

Lei Ordinária

**Temática**

- Título Honorífico de Cidadão Acreano

**Autoria**

- Deputado Benjamim Ruella

**Altera**

- Lei Ordinária Nº 12/1964

**Alterada por**

- Lei Ordinária Nº 12/1964

## Texto da Lei

### LEI Nº 6, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1963

Concede título de Cidadão Acreano aos Doutores João Belchior Marques Goulart, Aliomar Baleeiro, Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto e Mário Marques da Costa.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º São concedidos títulos de “Cidadão Acreano”, aos Doutores João Belchior Marques Goulart, Aliomar Baleeiro, Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto e Mário Marques da Costa.~~

Art. 1º São concedidos títulos de Cidadão Acreano aos Doutores Aliomar Baleeiro, Pedro Cavalcante D'abquerque e Mário Marques da Costa. ([Redação dada pela Lei nº 12, de 16/06/1964](#))

**Parágrafo único.** Poder Executivo providenciará sobre o cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 4 de dezembro de 1963, 75º da República, 61º do Tratado de Petrópolis e 2º do Estado do Acre.

**JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO**

Governador do Estado do Acre